PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei n. 16.883, de 10 de Abril de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa de segurança para proteção à residência particular do Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar empresa de segurança para proteção e segurança da residência particular do Prefeito Municipal de Marabá, no período noturno, pelo período de duração de seu mandato.

Art. 2° - A contratação ora autorizada deve se realizar conforme a legislação que rege a matéria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de Abril de 2002.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL